

PREFÁCIO

Fui convidado pela Professora Doutora Maria das Graças Costa Gonçalves, querida amiga, para redigir o prefácio da 30ª edição da Revista *Universitas*, que está sob sua competente batuta desde que foi lançada.

Em primeiro lugar, registro que eu me senti muito honrado dada a natureza do pedido. Sempre admirei publicações que, de qualquer forma, divulgassem o conhecimento científico ou literário. Prova disso é que durante parte do período em que cursei a minha graduação em Química, na Unicamp, trabalhei na Biblioteca Central desta universidade. Posteriormente, cursei Direito no Largo São Francisco, e trabalhei na Biblioteca Central e na Biblioteca de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Tive a oportunidade, portanto, de conhecer centenas de revistas científicas de todo o mundo, inclusive algumas obras raras distantes dos olhos do público.

A publicação da Revista *Universitas* representou uma conquista acadêmica extremamente importante para a Faculdade. Vale citar que a referida revista foi lançada em 2007 e, inicialmente, era impressa. Por meio de acordos com outras universidades, eram realizadas permutas, de modo que nossa Revista foi encaminhada inclusive para vários outros países, notadamente os de língua portuguesa e também recebemos publicações científicas de outras universidades, inclusive estrangeiras.

No ano de 2019, a Revista *Universitas* obteve a qualificação Qualis B2, o que nos encheu de orgulho e admiração. Desde seu lançamento até a

30ª edição, foram publicados 211 artigos, dos quais 80 somente do Curso de Direito. Isto significa uma participação expressiva de artigos da área jurídica, motivo pelo qual farei algumas considerações sobre o curso de Direito da Faculdade Santa Lúcia, desde seu início, registrando as principais conquistas que contribuíram para o seu crescimento na região.

Cumpre informar, inicialmente, que o Curso de Direito da então Faculdade de Direito de Mogi Mirim foi autorizado pela Portaria MEC 2270, de 18/10/2001. O seu reconhecimento deu-se pela Portaria MEC/SESU nº 830, de 24/09/2007. Posteriormente, em 2009, foi unificado conjuntamente com a Faculdade de Ciências Administrativa e Contábeis de Mogi Mirim, dando-se origem à Faculdade Santa Lúcia. A renovação do reconhecimento deu-se pela Portaria SeRES nº 581 de 10/12/2020, publicada no D.O.U nº 237, seção 1, pág. 63/64 em 11/12/2020.

Comecei a trabalhar na Faculdade Santa Lúcia em junho de 2005, antes da formatura da primeira turma, portanto, com a missão inicial de criar o Escritório Aplicado de Assistência Judiciária, cujo objetivo é promover a prática jurídica dos alunos do Curso de Direito, em atendimento às Diretrizes Nacionais do curso, bem como proporcionar a prestação da assistência judiciária integral e gratuita à população carente da cidade de Mogi Mirim. Dois meses depois, além de ser o docente e o advogado responsável pelo Escritório de Assistência Judiciário, também integrei o corpo docente do Curso de Direito.

Eu trazia na bagagem a experiência de ter sido estagiário e Diretor do “Departamento Jurídico XI de Agosto”, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde, sob a supervisão de advogados, prestei

assistência judiciária à população carente da cidade de São Paulo e iniciei a prática jurídica durante a minha graduação.

E de fato, com o início do funcionamento do escritório, os alunos da Faculdade, sob a minha supervisão, tiveram a oportunidade de exercer a prática processual e a população carente da cidade ganhou um reforço para o acesso à justiça. Isto porque o atendimento às pessoas carentes também é feito pela OAB, por meio de um convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

O Escritório entrou em funcionamento no ano de 2005, tendo sido muito bem acolhido pela comunidade local. Desde o início de suas atividades, o Escritório sempre teve boa procura, mas a publicidade feita pelos próprios clientes que recebiam atendimento contribuiu para a consolidação do prestígio e do respeito alcançados na Comarca, não somente junto ao Poder Judiciário, mas também na própria Academia e na comunidade em geral.

A seriedade do trabalho, que tive o privilégio de estar a frente desde a criação do Escritório Aplicado, traduziu-se em aprovação, quase que unânime, de todos os estagiários que ali exerceram a prática processual. Por outro lado, daquele tempo até a atualidade, mais de mil atendimentos, entre orientações e ajuizamento de ações judiciais, já foram realizados, mostrando, dessa forma, o vigor e a participação da vida comunitária de nossa instituição.

Como docente, sempre percebi que uma das preocupações hodiernas dos operadores de Direito, da qual comungo, é a demora da prestação jurisdicional, ou seja, a morosidade do Judiciário. Isso observei na dinâmica do escritório. Por vezes, testemunhei as dificuldades de quem estava a espera da prestação jurisdicional. Muitas das pessoas carentes têm o Poder Judiciário

como a última grande esperança para resgate de suas dignidades ou melhoria de suas qualidades de vida. E nem sempre a prestação jurisdicional vinha a tempo do titular do direito poder dela desfrutar.

A emenda constitucional 45/2004, buscando modificar essa realidade, introduziu o princípio da razoável duração do processo na Carta Maior. Desde então o artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal dispõe que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, para fins de diminuir a espera do fim do processo.

Além do princípio da razoável duração do processo, em junho de 2005, foi criado o CNJ - Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, com controle e transparência administrativa e processual. E esse aperfeiçoamento passava, necessariamente, pelo enfrentamento da crescente judicialização dos conflitos e da consequente morosidade.

Um avanço significativo conquistado pelo órgão foi implementado por sua Resolução 125/11, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Referida Resolução valoriza a cultura da paz, com a adoção de meios adequados à resolução dos conflitos, estimulando-se a conciliação e a mediação. Também criou o CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos, permitindo-se aos Tribunais a celebração de convênios com universidades para fins de sua implantação.

A Faculdade Santa Lúcia, em 2012, firmou convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para implantação de uma unidade

do CEJUSC nas suas dependências. O convênio foi festejado por todos porque possibilitava, não só a abertura de um novo campo de estágio aos nossos alunos, mas também a oportunidade de as pessoas atendidas resolverem seus problemas de forma célere, tornando a justiça mais efetiva. Abaixo, a estatística de atendimentos e reclamações abertas no período:

ANO	ATENDIMENTO GERAL	RECLAMAÇÕES ABERTAS	ACORDOS/PORCENTAGEM	
2012	470	374	170	45,45%
2013	970	703	345	49,07%
2014	427	623	281	45,10%
2015	566	415	287	69,15%
2016	1.020	640	214	33,43%
2017	402	542	227	41,88%
2018	530	436	166	38,07%
2019	472	446	139	31,16%
2020	369	121	026	21,49%
2021	425	128	48	37,50%
2022	395*	64	27	41,17%

Os números demonstram, com clareza meridiana, a importância do CEJUSC no desafogamento do Poder Judiciário, contribuindo com a redução do prazo necessário à prestação jurisdicional. Mais do que isso, a adoção da cultura da paz em ambiente acadêmico a estimula, em contraposição à cultura do litígio.

Quando o CEJUSC foi implantado na Faculdade Santa Lúcia, senti a necessidade de incluir uma matéria, na grade curricular, que abordasse a conciliação e a mediação, dando-se visibilidade e destacando-se a importância desses institutos à luz do momento revolucionário que se vivia no processo

civil. Foi nesse contexto que ocorreu a inserção da disciplina de conciliação, mediação e arbitragem na grade de 2013.

O advento do novo Código de Processo Civil, em 2015, ratificou o acerto das medidas levadas a cabo pela Faculdade Santa Lúcia. O novel diploma processual civil prevê que o Estado, sempre que possível, promoverá a solução consensual dos conflitos e também dispõe que “A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.”

Posteriormente, com o advento da Lei 13.140/2015, que dispõe sobre a mediação, restou demonstrado claramente o zelo e a importância dada pelo legislador à matéria.

Se não bastasse, as novas Diretrizes Curriculares do Curso de Direito trazem a obrigatoriedade de assegurar, no perfil do graduando, o domínio das formas consensuais de composição de conflitos, na formação profissional competências que capacitem o graduando a “desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos” e na formação técnico jurídica, conteúdos que abordem as formas consensuais de solução de conflitos.

Assim, o Curso de Direito da Faculdade Santa Lúcia, não só cumpre as exigências legais, mas vai além disso, pois proporciona a prática dos meios adequados para a solução de conflitos. Nosso aluno, desde o primeiro ano, aprende que não basta resolver o processo: é necessário resolver o problema, pois só assim, evitar-se-á a corrosão do tecido social trazido pelas contingências e problemas oriundos do dia a dia.

Inegavelmente, a Revista *Universitas* é uma ferramenta essencial para a divulgação de todo conhecimento científico que é produzido pela Faculdade. E certamente essa importância aumentará quando forem publicados os primeiros artigos relativos à extensão universitária, nos moldes em que exigidos nas Diretrizes que as disciplinam, resultantes dos projetos desenvolvidos em nossa instituição.

Por meio de suas páginas, agora disponibilizados na versão eletrônica no site da instituição, a Revista *Universitas* permitirá levar a todos os lugares as informações de tudo o que é produzido na faculdade: artigos científicos, resumo de Trabalhos de Conclusão de Curso e Atividades de Extensão. Parabéns a todos os que contribuíram para o desenvolvimento, amadurecimento e consolidação de nossas publicações. Vida longa à Revista *Universitas*!

Prof. MSc. Dairson Mendes de Souza

Coordenador do Curso de Direito

Faculdade Santa Lúcia